



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1601130001**

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.427.407/0001-16, com Inscrição Estadual nº 16.170.465-4 e sede na Rua Vereador Possidônio Queiroga nº 59 Bairro Jardim Serrilândia II Sousa/PB, CEP: 58.805-288, neste ato representada por Jorgiran Ramalho Duarte, brasileiro, solteiro representante Comercial, portador de RG nº 1913471(SSP/PB) e CPF nº 023.528.814-47, residente na Rua José Facundo de Lira nº 78 Bairro Jardins SOUSA/PB, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2016**, homologado em 03 de fevereiro de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição de equipamentos e material permanente: médico, hospitalar e odontológico, de informática; móveis para escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículo de passeio**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 11 de fevereiro de 2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, como órgão gerenciador.



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1601130001**

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 33.540,00 ( trinta e três mil quinhentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no **Pregão Presencial nº 003/2016**,

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2016**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1601130001**

pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os equipamentos deverão ser fornecidos, na sede do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, devendo ocorrer em até quinze (15) dias recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1601130001**

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2016** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de Fevereiro de 2016.



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1601130001**

---

Chilon Batista de Araújo Neto  
P/ Promitente Contratante

---

Jorgiran Ramalho Duarte  
P/ Promitente Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 - .....  
Daiana Ferreira Silva de Oliveira  
CPF nº 062.826.494-12

2 - .....  
Kelly Cristina Santos do Nascimento  
CPF nº 007.838.634-97



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1601130001**

ANEXO

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
907363	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA 350 MARCA : CONTINENTAL	5	UNID	1.460,00	7.300,00
907365	ARMÁRIO DIMENSÕES MÍNIMAS 1,80/075 M/AÇO MARCA : GENEAÇO	30	UNID	399,00	11.970,00
907369	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (MÍNIMO UMA PORTA 280 LITRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITRO MARCA : ESMALTEC	3	UNID	1.200,00	3.600,00
907379	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO 4 LUGARES POLIPROPILENO MARCA : EMILLY	29	UNID	350,00	10.150,00
907410	APARELHO DE DVD CONTROLE REMOTO PORTAS USB REPRODUÇÃO DVD, CD, CDR, VCD, SVCD, DVCD, JPG E MP3 MARCA : MONDIAL	4	UNID	130,00	520,00
<b>Total</b>					<b>RS 33.540,00</b>

Chilon Batista de Araújo Neto  
P/ Promitente Contratante

Jorgiran Ramalho Duarte  
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - .....  
Daiana Ferreira Silva de Oliveira  
CPF nº 062.826.494-12

2 - .....  
Kelly Cristina Santos do Nascimento  
CPF nº 007.838.634-97



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1601130001**